



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 18

AOS: INSPETORES SETORIAIS

Manaus, 10 de novembro de 2009

Solicito aos Inspectores Setoriais que orientem os Órgãos sob sua inspeção o seguinte:

1 - CADASTRAMENTO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL - O órgão deverá instruir **as PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS PELO ESTADO DO AMAZONAS**, para fornecimento de bens, prestação de serviços, realização de obras e serviços de engenharia, alienações e locações, em manter atualizados os documentos comprobatórios de **REGULARIDADE FISCAL** junto à **Comissão Geral de Licitações**, conforme as disposições do **Decreto nº 28.655, de 02/06/09**.

**2 - INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO -
RESOLUÇÃO N.º 03/1998 -TCE ; IN. N.º 008/2004-CGE**

- ✓ **CONVÊNIOS** acordos firmados por entidades da administração pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.
- ✓ **2.1- O convênio será proposto pelo interessado ao responsável máximo do órgão ou entidade responsável pelo programa**, mediante a apresentação do Plano de Trabalho constante do Anexo I, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:
 - I** – razões que justifiquem a celebração do convênio;
 - II** – descrição completa do objeto a ser executado;
 - III** – descrição das metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente;
 - IV** – etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - V** – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e, se for o caso, a contrapartida financeira do proponente para cada projeto ou evento;
 - VI** – cronograma de desembolso;
 - VII** - Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras ou serviços, o projeto básico, com nível de precisão adequado, a obra ou serviço objeto do convênio, sua viabilidade técnica, seus custos, fases ou etapas e prazos de execução, devendo conter os elementos estabelecidos no art. 6º, o inciso IX, da Lei nº 8.666/93.
 - VIII** - A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis, no percentual mínimo de 10% (dez por cento).



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



✓ **2.2 - Plano de Trabalho (Anexo I da IN. Nº 008/2004-CGE)**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		CGC			
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável					CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo		Função	Matrícula	
Endereço		CEP			

2. OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC/CPF	E.A
Endereço		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Termino
Identificação do Objeto		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Inicio	Termino



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

6. CONCEDENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

7. DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto a (ao)
.....para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento

_____ Data
Proponente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado _____
Local e Data _____ Concedente _____



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



- ✓ **2.3 – declaração do convenente** de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ **2.4- comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel**, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo.
- ✓ **2.5- Exigir-se-á comprovação de que os recursos referentes à contrapartida** para complementar a execução do objeto, **quando prevista**, estejam devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ;ou órgão concedente, devendo tal contrapartida ser depositada no prazo de até 30 (trinta) dias após o crédito inicial, na mesma conta bancária do convênio.
- ✓ **2.6- A celebração de instrumentos visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas integral ou parcialmente com recursos externos dependerá da prévia contratação da operação de crédito.**
- ✓ **2.7- Comprovação de regularidade quanto a prestações de contas de convênios anteriormente celebrados, junto ao órgão concedente.**
- ✓ **2.8- apresentação de prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convenente**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ **2.9- apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- ✓ **2.10 - Parecer do setor técnico e o de assessoria jurídica do órgão ou entidade concedente,**
- ✓ **2.11- documentos** comprobatórios da capacidade jurídica do proponente e de seu representante legal, da capacidade técnica, quando for o caso, e da **regularidade fiscal, nos termos do disposto nos arts. 28, 29 e 30 da Lei nº 8.666/1993;**
- ✓ **2.12- comprovante** pertinente à pesquisa do concedente junto aos seus arquivos e aos cadastros a que tiver acesso, em especial ao Cadastro do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e Estadual e ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados – CADIN, demonstrando que não há quaisquer pendências do proponente junto à União, à entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, Direta e Indireta ou a entidade a elas vinculada;

- ✓ **2.13 – MINUTA DO CONVÊNIO .**
- ✓ **2.14 - Comprovação da REGULARIDADE FISCAL** (Certidões Negativas)no ato da emissão da Nota de Empenho;
- ✓ **2.15- NOTA DE EMPENHO -**
 - ✓ **CREDOR :** ENTE DA FEDERAÇÃO OU INSTITUIÇÃO, COMO CONVENENTE;
 - ✓ **ENQUADRAMENTO DA DESPESA :** NÃO SE APLICA;
 - ✓ **TIPO DE EMPENHO:** REPASSE FINANCEIRO;
 - ✓ **MODALIDADE DO EMPENHO –** GLOBAL;
 - ✓ **DESCRIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO:**

Convênio a ser firmado.....
OBJETO:
VIGÊNCIA;MESES ;
VALOR GLOBAL : xxxxxxxxxxxxxxxx ;
PARCELAS: xxxxxxxxxxxx;;
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE : xxxxxxxxxxxxxxxx;(Se houver)
FUNDAMENTO LEGAL: OFÍCIO, PLANO DE TRABALHO. PARECER TÉCNICO E JURÍDICO.



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



✓ 2.16 - LIQUIDAÇÃO DA DESPESA -

- ✓ Requerimento;
- ✓ Recibo;
- ✓ Cópia do Termo de Convênio, devidamente assinado pelo CONCEDENTE E CONVENENTE;
- ✓ Cópia da publicação do EXTRATO DE CONVÊNIO.
- ✓ Certidões Negativas para comprovação da Regularidade Fiscal no ato da emissão da Nota de Lançamento - NL e Programação de Despesas - PD;
- ✓ A liberação de recursos deverá obedecer ao cronograma de desembolso, entendido que a mesma só será efetuada após a publicação do instrumento;
- ✓ Quando o pagamento ocorreu em parcelas, a liberação destas, a partir da segunda, dependerá da apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Nícias Goreth Bastos Varjão
Gerente de Inspeção Setorial